



Processo nº 00200.012738/2025-20

SENADO FEDERAL

CONVÊNIO DE CONSIGNAÇÃO Nº 2026/0094

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **SENADO FEDERAL** E A **COOPERFORTE COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTOS LTDA**, PARA EMPRÉSTIMOS A SENADORES E A SERVIDORES, SOB CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O **SENADO FEDERAL**, com sede em Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.530.279/0001-15, representado neste ato por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a **COOPERFORTE COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.658.426/0001-08, com sede no SCS Quadra 9, torre C, Edifício Parque Cidade Corporate, salas 901 a 905, 1203 e 1204, Brasília/DF, CEP: 70.308-200, telefones: (61) 99826-6929 / (61) 3314-7224, *e-mail*: emanuel.junior@cf.coop.br, allane@cf.coop.br e gecre@cf.coop.br, doravante designada CONVENIADA, por meio de seu Diretor Presidente ASCLEPIUS RAMATIZ LOPES SOARES, e seu Diretor Executivo de Relacionamento interno, JULIO CESAR FERREIRA DE LIMA, CI nº 091700310, expedida pela SSP/RJ, CPF nº 907.819.617-34, ajustam e convencionam a concessão de empréstimos sob garantia de consignação em folha de pagamento dos servidores do Senado Federal; sujeitando-se as partes às normas disciplinares do Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº 15, de 2005, do Ato do Primeiro-Secretário nº 7, de 2018 e do Anexo do Ato da Diretoria-Geral nº 4.562/2009; no que couber, às disposições das Leis nº 14.133/2021 e 14.509/2022 e dos Decretos nº 8.690/2016 e nº 93.872/1986; e às Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto possibilitar à CONVENIADA, respeitada a sua programação orçamentária e as suas normas operacionais, conceder empréstimo mediante consignação em folha de pagamento aos servidores do **SENADO FEDERAL**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não poderá exceder o valor equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) de sua respectiva remuneração mensal, aí incluída a amortização do empréstimo objeto do presente Convênio, conforme preceitua o artigo 7º do Ato do Primeiro-Secretário nº 7, de 2018.



Senado Federal - Via N2 - Unidade de Apoio II - CEP 70165-900— Brasília-DF
Telefone: +55 (61) 3303-4498

DocuSigned by
Assinado por: ASCLEPIUS RAMATIZ LOPES SOARES
DocuSigned by
Assinado por: JULIO CESAR FERREIRA DE LIMA
Rubrica
Assinado por: JULIO CESAR FERREIRA DE LIMA

DS
Assinado por: EMANUEL LUIZ DE OLIVEIRA JUNIOR

DocuSigned by
Assinado por: EMANUEL LUIZ DE OLIVEIRA JUNIOR
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 95B01D5700771D95.
CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



Processo nº 00200.012738/2025-20

SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO EMPRÉSTIMO

Os empréstimos serão concedidos por intermédio de qualquer agência da CONVENIADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - Cada Carta-Proposta/Contrato, após devidamente formalizada e deferida pela CONVENIADA, fica vinculada a este Instrumento, para efeito de realização das consignações aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS DO SENADO FEDERAL

Durante a vigência deste Convênio, o **SENADO FEDERAL** compromete-se a:

I - fornecer acesso a sistema próprio de gestão de crédito consignado em folha de pagamento, permitindo troca de informações relativas a transações de averbação/desaverbação de empréstimos e a gestão de carteira de contratos;

II - designar os titulares, bem como os respectivos substitutos das unidades de pagamento de pessoal, para responderem pelas informações, de caráter financeiro, a serem prestadas por meio dos expedientes destinados ao processamento dos empréstimos de que trata o presente Convênio; e

III - proceder, mediante simples comunicação por escrito à CONVENIADA, a substituição, cancelamento e/ou constituição de novos responsáveis, de que trata o item anterior, vigorando tais alterações a partir do dia seguinte ao da entrega da referida comunicação à CONVENIADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade do SENADO FEDERAL por dívidas ou compromissos pecuniários assumidos pelo servidor.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS DA CONVENIADA

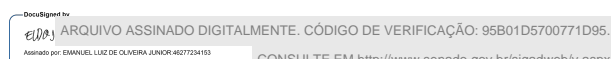
Da CONVENIADA será cobrada mensalmente a quantia fixada em Ato do Diretor-Geral do Senado Federal, vigente à época da assinatura do contrato, por linha impressa no contracheque de cada servidor proponente, referente aos custos de geração de arquivos digitais e impressão de relatórios de consignações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONVENIADA encaminhará ao **SENADO FEDERAL**, quando do credenciamento e mensalmente, informações atualizadas referentes à taxa de juros, prazos de financiamento, tarifas praticadas, IOF (Imposto sobre Operações Financeiras), nos padrões de informatização adotados pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONVENIADA se obriga a fornecer aos consignados extrato e documentos relativos a consignações mensais, sem ônus, desde que solicitado, contendo os dados detalhados dos juros incidentes, saldo devedor, valor amortizado e número de prestações restantes, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Nona deste Instrumento.



Senado Federal - Via N2 - Unidade de Apoio II - CEP 70165-900— Brasília-DF
Telefone: +55 (61) 3303-4498

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 95B01D5700771D95.
CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



Processo nº 00200.012738/2025-20

SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONVENIADA se obriga fornecer saldo devedor, desde que solicitado pelo servidor, diretamente via sistema de gestão de empréstimos consignados em folha de pagamento, em até 1 (um) dia útil contado da solicitação, nos padrões de informatização definidos pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONVENIADA se obriga a entregar ao servidor a segunda via do contrato de empréstimo no prazo de 15 (quinze) dias após a sua assinatura.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONVENIADA se obriga a observar a ordem das etapas de averbação do empréstimo. A averbação no sistema de gestão de empréstimos consignados em folha de pagamento só deverá ser registrada após assinatura do contrato e regular aprovação do crédito. O recurso financeiro só deverá ser concedido após registro da transação no sistema.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONVENIADA designará os titulares e os respectivos substitutos para centralizar as demandas do convênio. Aos responsáveis caberá prestar informações ao **SENADO FEDERAL** sobre os empréstimos consignados em folha de pagamento, bem como dirimir as dúvidas suscitadas pelos servidores desta Casa Legislativa acerca dos contratos firmados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONVENIADA se responsabilizará pelas operações de averbação, amortização e liquidação de empréstimos em sistema de gestão de empréstimo consignado em folha de pagamento, bem como pela veracidade das informações prestadas.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONVENIADA, preservando o sigilo bancário, tratará situações de inadimplência diretamente com o servidor titular de parcela(s) vencida(s). Quaisquer providências de negativação com inclusão do nome de servidores nos órgãos de proteção ao crédito só poderão ocorrer após decorridos 10 (dez) dias de notificação oficial ao cliente devedor, tornando-se responsável, única e exclusivamente, a CONVENIADA pelo ato de cobrança e/ou negativação pública.

PARÁGRAFO NONO - Para os casos de não processamento integral ou parcial de arquivos das consignações em folha de pagamento, a CONVENIADA dará imediata ciência ao Gestor do Convênio, previamente a quaisquer procedimentos de comunicação de inadimplência aos servidores, bem assim de negativação nos órgãos de proteção ao crédito.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Na hipótese de comprovação de que a parcela consignada foi descontada da remuneração mensal do servidor e de que o repasse à instituição consignatária não ocorreu por falha no processamento dos arquivos de consignações em folha de pagamento, a CONVENIADA fica proibida de incluir o nome do mutuário nos órgãos de proteção ao crédito.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Caberá ao Gestor do Convênio registrar, acompanhar e supervisionar as reclamações formuladas pelos servidores junto à unidade de pagamento de pessoal, mediante a formalização de termo de ocorrência, em que se anotarão as medidas de negativação ou cobrança indevidamente processadas pela CONVENIADA.





Processo nº 00200.012738/2025-20

SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Formalizado o termo de ocorrência pelo servidor, o Gestor do Convênio notificará a CONVENIADA para, no prazo de três dias úteis, comprovar a regularidade das medidas de negativação ou cobrança, bem como proporá correções, apurações ou adoção de medidas preventivas quando houver indícios de irregularidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Caso não reste comprovada a regularidade das medidas de negativação ou cobrança, ou a CONVENIADA se recuse a efetuar as correções, apurações ou medidas preventivas propostas, ficará suspenso o processamento de novas operações de empréstimo mediante consignação em folha até o saneamento da ocorrência.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias sem o saneamento da ocorrência, será autuado o devido processo administrativo para apuração de infração contratual, sujeitando-se a CONVENIADA às sanções previstas nos incisos I a III do Parágrafo Segundo da Cláusula Nona.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá à CONVENIADA a indicação de responsável técnico, de seu próprio quadro de empregados (gestor), pelo acompanhamento e fiscalização deste Convênio, o qual deverá atuar em conjunto com os gestores designados pelo SENADO FEDERAL.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os gestores indicados em conformidade com a presente Cláusula são responsáveis administrativa, civil e penalmente pelos atos de gestão que praticarem, na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES

O SENADO FEDERAL obriga-se a recolher à CONVENIADA, mensalmente, até o último dia útil de cada mês, o total das prestações devidas por seus servidores, para amortização ou liquidação dos empréstimos, em sua conta corrente, a ser informada pela CONVENIADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESLIGAMENTO DO SERVIDOR

Ocorrendo desligamento do servidor, por qualquer motivo, o **SENADO FEDERAL** se obriga a comunicar o fato, imediatamente, à CONVENIADA, na forma do que estabelece a Cláusula Décima Sexta.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese acima, a responsabilidade por eventuais débitos ainda não saldados, tendo por base o empréstimo concedido por meio deste Convênio, será assumida inteiramente pelo ex-servidor ou por seus representantes legais para este fim constituídos.





Processo nº 00200.012738/2025-20

SENADO FEDERAL

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E VALIDADE

O presente convênio terá vigência por 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, a critério das partes e mediante termo aditivo, tendo eficácia após a publicação de seu extrato no Diário do Senado Federal.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

O descumprimento pela CONVENIADA das obrigações previstas no Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº 15, de 2005, no Ato do Primeiro-Secretário nº 7, de 2018, e neste Convênio, a sujeitará às sanções no parágrafo segundo desta cláusula, sem prejuízo das estabelecidas no art. 184 da Lei nº 14.133 2021, garantindo o direito de defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores referentes a descontos considerados indevidos deverão ser integralmente ressarcidos ao prejudicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da constatação da irregularidade, na forma pactuada entre o consignatário e o consignado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O descumprimento do disposto no Parágrafo Primeiro implica, assegurado o devido processo legal:

- I - suspensão do repasse dos valores mensais previstos no respectivo contrato;
- II - suspensão temporária do credenciamento da entidade consignatária, com suspensão do repasse dos valores mensais que lhes foram consignados; e
- III - descredenciamento definitivo da entidade consignatária, com suspensão do repasse da totalidade dos valores que lhes foram consignados, até que se proceda a liquidação definitiva.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

É facultado às partes denunciar o presente Convênio a qualquer tempo, mediante aviso escrito, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, o que implicará a suspensão imediata do processamento dos empréstimos ainda não averbados, remanescendo, porém, as obrigações assumidas pelas partes nos contratos de financiamentos já formalizados, até a efetiva liquidação destes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DAS CONSIGNAÇÕES

Independentemente de contrato ou convênio entre o consignatário e o consignante, o pedido de cancelamento de consignação por parte do servidor deve ser atendido, com a cessação do





Processo nº 00200.012738/2025-20

SENADO FEDERAL

desconto na folha de pagamento do mês em que foi formalizado o pleito, ou na do mês imediatamente seguinte, caso já tenha sido processada.

PARÁGRAFO ÚNICO - A consignação relativa à amortização de empréstimo somente poderá ser cancelada com a aquiescência do servidor e do consignatário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO

A soma mensal das consignações facultativas de cada consignado não excederá a 35% (trinta e cinco por cento) da respectiva remuneração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quando o limite previsto no Parágrafo anterior tiver sido extrapolado, mediante acordo entre consignatário e consignado, o saldo devedor poderá ser refinanciado por prazo superior ao prazo de amortização fixado por Ato da Comissão Diretora do Senado Federal, desde que o valor das prestações mensais seja idêntico ao valor máximo da margem consignável do servidor, ressalvada a última parcela de valor residual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Considera-se remuneração para fins deste Instrumento, a soma dos vencimentos com os adicionais de caráter individual e demais vantagens, nestas compreendidas a fixada no art. 6º da Resolução nº 42, de 1993, à razão de 1/12 (um doze avos) do valor anualizado, as relativas à natureza ou ao local de trabalho e a prevista no art. 62-A da Lei nº 8.112, de 1990, ou outra paga sob o mesmo fundamento, sendo excluídas:

- I - diárias;
- II - ajuda de custo;
- III - indenização da despesa do transporte quando o servidor, em caráter permanente, for mandado servir em nova sede;
- IV - salário-família;
- V - gratificação natalina;
- VI - gratificação pela participação em comissão especial ou similar;
- VII - auxílio-natalidade;
- VIII - auxílio-moradia;
- IX - auxílio-funeral;
- X - auxílio-alimentação;
- XI - auxílio-creche;
- XII - adicional de férias;
- XIII - adicional pela prestação de serviço extraordinário;
- XIV - adicional noturno;





Processo nº 00200.012738/2025-20

SENADO FEDERAL

XV - adicional de insalubridade;

VI - vantagem ou benefício reconhecido a título de exercício anterior; e

XVII - qualquer outro auxílio ou adicional estabelecido por lei e que tenha caráter indenizatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A soma das consignações facultativas com as compulsórias não poderá exceder a 70% (setenta por cento) da remuneração do consignado, apurada na forma do § 1º do art. 7º do Ato nº 7, de 2018 do Primeiro-Secretário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TAXA MENSAL DE JUROS

A taxa mensal de juros não poderá ser superior a 1,6% (um inteiro e seis décimos por cento), observada ainda a menor taxa de juros praticada no âmbito da administração pública, sob pena de descredenciamento (art. 1º do APR nº 18/2009 c/c o §1º do art. 1º do ATC nº 15/2005, e com o §1º do art. 11º do APS nº 7/2018).

PARÁGRAFO ÚNICO - A taxa máxima de juros poderá ser alterada mediante mútuo acordo entre as partes, respeitados os limites previstos nos normativos aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO DE AMORTIZAÇÃO

É fixado em até 120 (cento e vinte) meses o prazo máximo para as operações financeiras consignadas em folha de pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O SENADO FEDERAL e a CONVENIADA se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de todos os dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ambos os PARTÍCIPES declaram que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais entre eles, comprometem-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedado aos PARTÍCIPES a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste convênio para finalidade distinta daquela do objeto do presente convênio, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os PARTÍCIPES, por si, por seus empregados ou prepostos,



Senado Federal - Via N2 - Unidade de Apoio II - CEP 70165-900— Brasília-DF
Telefone: +55 (61) 3303-4498



CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



Processo nº 00200.012738/2025-20

SENADO FEDERAL

comprometem-se a manter o mais completo sigilo e confidencialidade de todos os dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que, por qualquer forma ou modo, venham a tomar conhecimento ou a ter acesso em razão da execução deste convênio – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis compartilhados entre os partícipes em decorrência da execução do ajuste, salvo nas hipóteses ressalvadas na legislação, observadas as disposições da Lei Complementar nº 105/2001 (Lei do Sigilo Bancário) e a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONVENIADA tem responsabilidade de comunicar ao SENADO FEDERAL em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como de adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

PARÁGRAFO QUINTO – Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Qualquer tolerância de uma das partes para com a outra só importará em modificação do presente Convênio se expressamente formalizada e acatada pelas partes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este Convênio devem ser feitos por meio do sistema de gestão de crédito consignado em folha de pagamento ou por escrito, mediante o envio de carta registrada ou por notificação em Cartório, conforme opção das partes, diretamente aos endereços constantes deste Termo, ou que forem comunicados posteriormente à sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FUNDAMENTO LEGAL

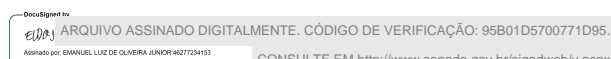
O presente Convênio rege-se nos termos previstos no Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº 15, de 2005, e no Ato do Primeiro-Secretário nº 7, de 2018, aplicando-se ainda a norma prevista na seção X do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem como, subsidiariamente, nas disposições, no que couber, das Leis nº 8.078/90, 13.172/2015, 14.133/2021 e 14.509/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de



Senado Federal - Via N2 - Unidade de Apoio II - CEP 70165-900— Brasília-DF
Telefone: +55 (61) 3303-4498



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 95B01D5700771D95.
CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



Processo nº 00200.012738/2025-20

SENADO FEDERAL

Brasília-DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade do pactuado, assinam o presente Convênio em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2026.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

DocuSigned by
ASCLEPIUS RAMATIZ LOPES SOARES
Assinado por: ASCLEPIUS RAMATIZ LOPES SOARES 4430870197
CPF: 4420871037
Papel: Diretor Presidente
Data Hora da Assinatura: 25/04/2026 | 08:15:03 PDT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
E-mail: AC.VALE@RFB.v5
95275104F1341E

ASCLEPIUS RAMATIZ LOPES SOARES
COOPERFORTE COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTOS LTDA

DocuSigned by
Julio Cesar Ferreira de Lima
Assinado por: JULIO CESAR FERREIRA DE LIMA 90781951734
CPF: 90781951734
Papel: Diretor Executivo
Data Hora da Assinatura: 27/04/2026 | 12:37:59 PDT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
E-mail: AC.VALE@RFB.v5
95275104F1341E

JULIO CESAR FERREIRA DE LIMA
COOPERFORTE COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTOS LTDA

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2025\MINUTAS\ACT, CONVÊNIOS E PROTOCOLO DE INTENÇÕES\COOPERFORTE - NOVO CNC - 12738 2025 (E).docx



Senado Federal - Via N2 - Unidade de Apoio II - CEP 70165-900— Brasília-DF
Telefone: +55 (61) 3303-4498

Rubrica
BMG

DS
GEJUR

DocuSigned by
EMANUEL LUIZ DE OLIVEIRA JUNIOR
Assinado por: EMANUEL LUIZ DE OLIVEIRA JUNIOR 4027724153

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 95B01D5700771D95.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 363F2C41-AF02-8B36-8143-48A3C3DD1D36
 Assunto: SENADO FEDERAL - COOPERFORTE - CONVÊNIO 2026/0094 (Consignado)
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 9
 Certificar páginas: 6
 Assinatura guiada: Ativado
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
 Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Status: Concluído

Remetente do envelope:
 COOPERFORTE Cooperforte - GEPAD
 SCS Quadra 9 - Lote C - Torre C - 9º andar
 Edifício Parque Cidade Corporate
 Brasília, Distrito Federal 70308-200
 docusign@cf.coop.br
 Endereço IP: 189.114.42.29

Rastreamento de registros

Status: Original
 27/04/2026 12:03:32
 Portador: COOPERFORTE Cooperforte - GEPAD
 docusign@cf.coop.br
 Local: DocuSign

Eventos do signatário

Emanuel Luiz de Oliveira Junior
 ID: 462.772.341-53
 Cargo do Signatário: Gerente-geral
 emanuel.junior@cf.coop.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP-Brasil
 Emissor: AC VALID RFB v5
 CPF do signatário: 46277234153
 Cargo do Signatário: Gerente-geral
 Assunto: CN=EMANUEL LUIZ DE OLIVEIRA JUNIOR:46277234153

Assinatura

Rubricar

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 189.114.42.29

Política de certificado:
 [1]Certificate Policy:
 Policy Identifier=2.16.76.1.2.1.37
 [1,1]Policy Qualifier Info:
 Policy Qualifier Id=CPS
 Qualifier:
<http://icp-brasil.validcertificadora.com.br/a-c-validrfb/dpc-ac-validrfbV5.pdf>

Registro de hora e data

Enviado: 27/04/2026 12:08:07
 Visualizado: 27/04/2026 12:09:55
 Assinado: 27/04/2026 12:12:49

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 23/09/2025 10:28:32
 ID: f54a539d-4978-4579-9015-c58f330e8cc6

GEJUR
 gejur@cf.coop.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DS

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 189.114.42.29

Enviado: 27/04/2026 12:08:08
 Visualizado: 27/04/2026 12:23:26
 Assinado: 27/04/2026 12:27:39

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 27/04/2026 12:23:26
 ID: b71bc0b6-50af-4334-9e67-8a37f79f081c

Bruno Matos Galvão
 bruno.galvao@cf.coop.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Rubrica

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 177.235.33.105

Enviado: 27/04/2026 12:27:41
 Visualizado: 27/04/2026 12:28:02
 Assinado: 27/04/2026 12:31:55

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 27/04/2026 12:28:02
 ID: 6d752757-a01c-496c-9914-36e63bec59fc



Eventos do signatário

Julio Cesar Ferreira de Lima
 ID: 907.819.617-34
 Cargo do Signatário: Diretor Executivo
 julio.lima@cf.coop.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP-Brasil
 Emissor: AC VALID RFB v5
 CPF do signatário: 90781961734
 Cargo do Signatário: Diretor Executivo
 Assunto: CN=JULIO CESAR FERREIRA DE LIMA:90781961734

Assinatura

DocuSigned by:

 F97815D3DDBB40C...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 189.114.42.29

Política de certificado:

[1]Certificate Policy:
 Policy Identifier=2.16.76.1.2.3.36
 [1,1]Policy Qualifier Info:
 Policy Qualifier Id=CPS
 Qualifier:
<http://icp-brasil.validcertificadora.com.br/a-c-validrfb/dpc-ac-validrfbv5.pdf>

Registro de hora e data

Enviado: 27/04/2026 12:31:58
 Visualizado: 27/04/2026 12:35:59
 Assinado: 27/04/2026 12:37:44

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 28/06/2022 13:35:38
 ID: 05a884e7-8d31-49bc-bd31-214965ffa8ae

ASCLEPIUS RAMATIZ LOPES SOARES

ID: 443.087.101-97
 Cargo do Signatário: Diretor Presidente
 pepe@cf.coop.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP-Brasil
 Emissor: AC VALID RFB v5
 CPF do signatário: 44308710197
 Cargo do Signatário: Diretor Presidente
 Assunto: CN=ASCLEPIUS RAMATIZ LOPES SOARES:44308710197

Assinado por:

 583753104F1349E...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 189.114.42.29

Política de certificado:

[1]Certificate Policy:
 Policy Identifier=2.16.76.1.2.1.37
 [1,1]Policy Qualifier Info:
 Policy Qualifier Id=CPS
 Qualifier:
<http://icp-brasil.validcertificadora.com.br/a-c-validrfb/dpc-ac-validrfbv5.pdf>

Enviado: 27/04/2026 12:37:47
 Visualizado: 28/04/2026 06:12:32
 Assinado: 28/04/2026 06:13:41

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 01/09/2025 13:46:37
 ID: 5003713b-a2b4-4878-aabe-7379dcedd6d4

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data**

Helton José Ferreira Ghetti
 helton.ghetti@cf.coop.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Copiado

Enviado: 27/04/2026 12:37:48
 Visualizado: 28/04/2026 05:36:53

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 26/08/2025 11:18:59
 ID: 5867df3d-cd30-46b1-9155-466f4485a9c5



Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Mariana Maria de Freitas Cardoso Lima mariana.lima@cf.coop.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 27/04/2026 12:37:48
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:		
Aceito: 26/08/2021 12:19:13		
ID: 40442bab-fd31-43c2-818e-d684a9404ba9		

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
-------------------------	------------	-------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
---------------------	------------	-------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	27/04/2026 12:08:08
Entrega certificada	Segurança verificada	28/04/2026 06:12:32
Assinatura concluída	Segurança verificada	28/04/2026 06:13:41
Concluído	Segurança verificada	28/04/2026 06:13:42

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico
--



ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, PETACORP OBO COOPERFORTE (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically



Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact PETACORP OBO COOPERFORTE:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: docusign@cf.coop.br

To advise PETACORP OBO COOPERFORTE of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at docusign@cf.coop.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from PETACORP OBO COOPERFORTE

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to docusign@cf.coop.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with PETACORP OBO COOPERFORTE

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:



- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to docusign@cf.coop.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.


Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify PETACORP OBO COOPERFORTE as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by PETACORP OBO COOPERFORTE during the course of your relationship with PETACORP OBO COOPERFORTE.



 O documento foi assinado por:

Nathália Villela Ventura Guimarães Ferreira	29/04/2026 12:38:34	
FELIPE ORSETTI PRADO	29/04/2026 14:19:17	
Evandro Aparecido Baldutti	29/04/2026 18:47:54	

A assinatura digital deste documento é Válida e Confiável.

Para obter mais informações sobre o certificado usado para assinar digitalmente o documento clique em Detalhes.